



Proc. 49.747

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.115, DE 07 DE AGOSTO DE 2007

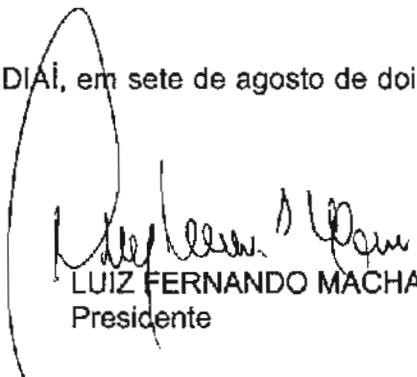
Suspende, por inconstitucional, a execução de dispositivo da Lei 6.613/05, que institui o Plano Plurianual do quadriênio 2006/2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 07 de agosto de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensão, por inconstitucional, a execução do Programa "Marcha para Jesus", incluído no "Anexo Relação dos Programas Setoriais-PPA 2006/2009" e no "Anexo Relação de Ações Previstas para 2006" – 3. Secretaria Municipal da Casa Civil – 9. Assistência e Promoção Social", da Lei nº. 6.613, de 08 de dezembro de 2005, em vista de Acórdão de 24 de janeiro de 2007, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 131.631-0/0.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de agosto de dois mil e sete (07/08/2007).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de agosto de dois mil e sete (07/08/2007).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa